

# OS JOVENS E O VOTO

Josaphat Marinho

18 ABR 1998

CORREIO BRAZILIENSE

O presidente do Tribunal Superior Eleitoral, ministro Ilmar Galvão, presta inestimável serviço à política e à cultura política, neste momento. Percebendo o desinteresse dos jovens pelo alistamento eleitoral, deliberou convocá-los a que se habilitem ao exercício do direito-dever do voto. Começou por provocar o alistamento de seu filho. E vem estimulando a juventude ao cumprimento da obrigação maior da cidadania. Se a Constituição considera facultativo o voto dos maiores de 16 anos, tornou-o obrigatório a partir dos 18 anos. Se a faculdade e a obrigação diferenciam as idades, conferem aos que as alcançam o poder político de votar. O reconhecimento da garantia de escolha, a começar dos 16 anos, indica que o constituinte fixou nessa idade o limite próprio para envolver a pessoa nos encargos do cidadão.

A decisão do legislador exige correspondência dos jovens. A presunção normal é que a lei, quando defere prerrogativa, atende a anseio, reclamação ou pressentido, de toda a coletividade, ou de parte dela. Em consequência disso, é justo esperar que os beneficiários da outorga legal a prestigiem, tornando-a eficaz. O direito legislado não é válido por estar escrito, mas por se converter em norma de efeito real, prático. No campo dos direitos da cidadania, sobretudo, não se imaginam regras de pura expressão literal. Os princípios declarados hão de traduzir-se em franquias efetivas, para que não aumente o volume das desilusões. Mais estranhável será que preceitos estabelecidos fiquem sem eficácia por desinteresse ou inércia daqueles a que visam a servir, ou melhor, a fortalecer a personalidade.

No caso do direito de votar dos jovens, pouco importa que os de 16 anos tenham a faculdade e os de 18 o dever de escolha dos elegíveis. Fundamental é a confiança do legislador no discernimento da juventude, na sua capacidade de seleção. Tratando-se de eleitores não comprometidos com o passado, são mais livres para a opção democrática.

Desvinculados de laços com a ordem política dominante, podem deliberar sem os constrangimentos que tanto limitam eleitores de outras faixas etárias. Demais, sendo a juventude, de modo geral, força de vanguarda, sua opinião se situa mais na esfera de renovação e mudança do que na de conservação. A presença dela nas eleições deve significar, pois, energia de transformação, inspiração de novas esperanças. Mesmo quando originária de grupos dominantes, o espírito de independência e renovação a conduz a decidir com liberdade. A juventude que estuda, principalmente, se reveste dessa ânsia de autonomia, que repele velhos processos de escravização da consciência.

Decerto, na apurada indiferença dos jovens há motivos diversos, de má orientação cultural e de desprezo pelos expedientes em curso na prática política. Se os primeiros são corrigidos com a experiência e o crescer da idade, os outros dependem de revisão do processo político. O tempo e a experiência não corrigirão, de todo, a deformação cultural, se não mudarem os procedimentos políticos. Maus hábitos que desfiguram a ação política acabam por influir na conduta comum das pessoas. Se os jovens, porém, reagem a tais hábitos, de que não estão contaminados, se modificará, aos poucos, a situação geral.

Como em todas as atividades, na política é necessária a reação aos desvios prejudiciais aos fins normais das instituições. Se, de ordinário, os que já se acostumaram a esses desvios não os condenam; cabe aos mais moços a tarefa retificadora. O exercício dessa função se realiza pela ação política e pelo voto. Dentro dos partidos, para forçá-los a rever estruturas e procedimentos, ou fora deles pela crítica esclarecida, os jovens têm papel saliente a desempenhar. Culmina sua energia renovadora no uso do direito de voto. Nele se afirma o livre poder de escolha de governantes e representantes. Por meio dele os jovens, como os eleitores em geral, podem preferir os melhores entre os mais capazes. Assim operarão indicações renovadoras, repelindo as decorrentes de privilégios e conchavos. Tal não se dará,

se os moços, mesmo em nome do repúdio, alienarem a ação política e o direito de voto.

Claro que é válida a ação nos órgãos estudantis e nas praças públicas. Foi assim na reconquista da eleição direta e no processo de impeachment de um presidente da República. Se não há continuidade de protesto e reivindicação, porém, as mudanças não se consolidam, nem sem ampliam. Os velhos costumes retomam seu caminho e voltam a dominar, como agora se verifica. Os partidos não se corrigem nem se renovam e a própria Constituição se torna mercadoria de transação e varejo. O pragmatismo impera sob o disfarce da responsabilidade política. A ética e as convicções são reduzidas a preocupações acadêmicas. O próprio quadro eleitoral de 1994 se repete, gerando desânimo, como observou o presidente do TSE. Esquece-se que Otávio Mangabeira escreveu, não na comodidade do poder ou das escolas, porém na dureza do exílio, que "foi a teoria das acomodações ilimitadas que aluiu no Brasil a política e os políticos". Se os que dominam não reagem, exerçam os moços a rebeldia legítima, criticando e votando livremente. É oportuna, imparcial e edificante a convocação do presidente da Corte Maior da Justiça Eleitoral.

■ Josaphat Marinho é senador pelo PFL da Bahia



Ilustração: Fred Lobo